

600.000 (seiscentos)

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa do município, um crédito especial na imediata de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados), com recursos já recebidos do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo 1º desta lei, são destinados à reconstrução de pontes, estradas e bueiros, inclusive mão de obra e materiais, para o setor "Transportes Rodoviários".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, renegadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal  
de Santa Leopoldina, 15 de setembro de 1949.

José Joaquim  
Prefeito municipal.